



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.300, DE 2009

"Dispõe sobre a realização de plebiscito para a criação do Estado do Carajás, nos termos do inciso XV do art. 49 da Constituição Federal."

AUTOR: SENADO FEDERAL

RELATOR: DEPUTADO JOÃO DADO

VOTO EM SEPARADO DO DEPUTADO ZENALDO COUTINHO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 2.300, de 2009, do Senado Federal, dispõe sobre a realização de plebiscito para a criação do Estado do Carajás, nos termos do inciso XV do art. 49 da Constituição Federal.

Conforme voto apresentado pelo nobre relator da matéria, Deputado João Dado, a realização de qualquer pleito eleitoral gera despesas para a justiça eleitoral. E no orçamento de 2010, não há dotação para a realização desse plebiscito.

Com as vênias de estilo, vemo-nos obrigados a discordar da emenda de adequação apresentada pelo RELATOR que não resolve a questão da inadequação da proposição.

Referida emenda condiciona a realização do plebiscito à aprovação de uma lei orçamentária ou de um crédito especial que venha a conter dotação específica para a realização do mesmo.

Ora, por esse raciocínio qualquer projeto de lei que gere despesa para a União poderia ser aprovado, bastando condicionar sua execução a uma futura aprovação de um crédito adicional.

A solução adotada pelo Relator equivale a aprovar um projeto de lei de caráter autorizativo, o que é incompatível com as normas dessa comissão.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Em face do exposto, VOTO pela INCOMPATIBILIDADE E INADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA da emenda apresentada pelo Relator, bem como do Projeto de Decreto Legislativo nº 2.300, de 2009.

Sala da Comissão, em de de 2010.

DEPUTADO ZENALDO COUTINHO